PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 512

de 04 de Novembro de 1.975

" Autoriza a abertura de um crédito suplementar de cr$ 8.700,00 que especifica."

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir por Decreto do Executivo, um crédito suplementar no valor de cr$. 8.700,00 (oito mil e setecentos cruzeiros), destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

7-5- PLANEJAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA

312.0.02- 01- Artigo de expediente em geral.....Cr$ 6.000,00

BEM ESTAR SOCIAL
1- ENCARGOS DIVERSOS

314.0.80- 00- Indênização de qualquer natureza....Cr$ 2.700,00

TOTAL.....Cr$ 8.700,00

Artigo 2º- O presente crédito será coberto com recursos de anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

SERVIÇOS URBANOS
4- RUAS E AVENIDAS

411.0.94- 02 -Aquis. de guias,sargetas,tubos e galerias.....Cr$ 8 700,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 04 de Novembro de 1.975

O Prefeito Municipal

DR. EDGARD MATRÂNGOLO

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra. REGISTRE-SE.-

O secretário